

LEI MUNICIPAL Nº 561/2020, Doutor Severiano/RN, 06 de agosto de 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO-RN, PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, em parcela única, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 2º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados, em parcela única, no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

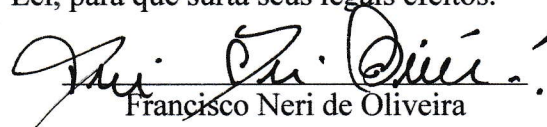
Parágrafo Único. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem ao Quadro de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de agosto de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal